

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1125658-81.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores**
 Requerente: **OCEANAIR - Linhas Aéreas Ltda. e outro**
 Requerido: **OCEANAIR - Linhas Aéreas Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

1. Fls. 77025: Desnecessária qualquer deliberação. Basta aguardar a inscrição do crédito no QGC pelo AJ.

2. Fls. 77047, 77076, 77122, 77137, 77146, 77179, 77211, 77243, 77261, 77287, 77566, 77570, 77576, 77975, 78014, 78028, 78041, 78060, 78070, 78080, 78100, 78115, 78130, 78146, 78165, 78195, 78217, 78231, 78252, 78267, 78284, 78306, 78320, 78328, 78348, 78395, 78442, 78489, 78540, 78599, 78665, 78744, 79145, 79192, 79325, 79240, 79243, 79310, 79414, 79478, 79536, 79617, 79688, 79789, 79856, 79887, 79921, 79960, 79998, 80035, 80065, 80090, 80105, 80106, 80140, 80281, 80288, 80301, 80311, 80315, 80371, 80400: Impugnações, nesta fase, devem ser enviadas diretamente ao AJ (art. 7º, §1º da LFRJ).

3. Fls. 77104, 77108, 77120, 78688, 79167, 79874, 80076, 80082, 80149, 80230, 80234, 80254, 80297, 80398, : Anote a z. Serventia.

4. Fls. 77546/77458: Tratando-se de recursos da massa, devem ser transferidos a este Juízo a fim de que o pagamento obedeça ao *par conditio creditorum*. Assim, determino a expedição de ofícios ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, a serem cumpridos pela Administradora Judicial, os quais serão acompanhados das relações anexas, com a indicação das agências e contas correntes de cada um dos depósitos identificados, a fim de que tais valores sejam imediatamente transferidos para conta judicial à disposição do juízo falimentar, permitindo a aplicação esmerada da Lei 11.101/05, com a concentração dos ativos, despesas e pagamentos de crédito neste feito. Cópia desta decisão valerá como ofício, a ser cumprido pelo AJ.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. Fls. 77540/77543, 800265/80268, 80430/80433: Manifeste-se a TIVT sobre a proposta do AJ de manutenção do contrato às fls. 80430/80433. Em não havendo concordância, nota-se que não pode a empresa ser prejudicada, mantendo, após a falência, o contrato sem o correspondente pagamento, mesmo o serviço de depósito sendo prestado. Por outro lado, há documentos relevantes a serem analisados, a fim de se saber o que pode ou não ser descartado. Sopesando tais fatos, e em não havendo aceitação da continuidade do contrato, fixo um prazo de 90 dias, a contar da publicação desta decisão, para que a AJ indique quais documentos são relevantes para a falência. Quanto aos de interesse da ANAC, cópia desta decisão valerá como ofício, a ser protocolado pela TIVIT, na referida Agência, cientificando também que terá o mesmo prazo para análise. Com o decurso, tornem conclusos para análise dos demais pedidos da TIVT.

6. Em relação aos ofícios juntados, deixo de apreciá-los, em virtude do estatuído no art. 22, I, "m" da LFRJ, devendo o AJ informar ao Juízo sobre aqueles para o qual haja necessidade de deliberação judicial expressa.

7. Fls. 77555, 78659, 80136/80139: Diga o AJ.

8. Dados bancários devem ser enviados diretamente ao AJ.

9. Fls. 78686/78687: Oficie-se aos Bancos Sofisa e Ouroinvest a fim de que transfiram imediatamente a este Juízo todos os valores de titularidade da massa. Cópia desta decisão valerá como ofício, a ser cumprido pelo AJ.

10. Fls. 79878/79882: Ciência aos credores sobre o pleito do AJ a respeito dos honorários. Ouça-se o MP.

11. Fl. 79883: Ciente.

12. Fls. 80062/80064: Oficie-se ao BB, a fim de unifique todas as contas, nos termos solicitados pela petição do AJ. Cópia desta decisão valerá como ofício a ser protocolado pelo AJ.

13. Fls. 80097/80098: Ao MP, com urgência.

14. Fls. 80142/80144: Prejudicado diante da petição à fl. 80300.

15. Fls. 80153/80156: Digam o AJ e o MP. Não havendo impugnações, fica, desde já, homologado, expedindo-se o necessário.

16. Fls. 80225/80229: 16.1) Autorizo a expedição das informações por meio do certificado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

digital do representante do AJ, Eduardo Barbosa de Seixas, CPF: 025.864.457-59, representante da Administradora judicial e da Massa Falida de Oceanair Linhas Aéreas. Determino ainda a expedição de ofício à RFB isentando a Administradora Judicial e o Sr. Eduardo qualquer responsabilidade acerca do conteúdo desses arquivos, os quais são de inteira responsabilidade dos administradores e sócios da Falida. Cópia desta decisão valerá como ofício. 16.2) Manifeste-se a falida, conforme solicitado à fl. 80229.

17. Fls. 80284: Ciência aos credores.

18. Fls. 80386: Ciente.

19. Int.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**